



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Mobilidade Urbana
Objeto: Registro de Preço para a contratação de serviços continuados de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, médios e pesados, máquinas da frota própria do município, locados ou cedidos a municipalidade, mediante fornecimento de mão de obra especializada, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
Diante da inexistência de mão de obra especializada no quadro funcional da Secretaria de Mobilidade Urbana (CEPROM) e de instalações apropriadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas em toda frota do município de Jahu, justifica-se a contratação para que todos os veículos e máquinas próprias ou cedidas a municipalidade estejam em perfeito estado de conservação, buscando alcançar a otimização e aproveitamento pleno destes, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Não se aplica
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Descrição de quantidades: Anexo I-C Memória de cálculo: Não se aplica Consideração da economia de escala: Não se aplica.
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
Não há.





6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

R\$ 1.782.375,30 (Anexo I-C)

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Atualmente a frota da Prefeitura Municipal de Jahú é composta por aproximadamente 470 (quatrocentos e setenta) unidades, divididos em veículos leves, veículos utilitários, veículos pesados, tratores agrícolas e implementos e máquinas e equipamentos de terraplanagem.

A manutenção preventiva é muito importante pois identifica problemas precocemente, permitindo o agendamento dos reparos e evitando interrupções inesperadas na utilização de veículos e operação de máquinas. Além disso, aumenta a vida útil de veículos e equipamentos, ajudando a reduzir custos e evitar acidentes causados pelo desgaste de peças.

Dentre várias vantagens, podemos citar:

- Reduzir riscos de quebra, envelhecimento e degradação de equipamentos e maquinários;
- Manter a conservação, através da troca e manutenção de peças;
- Evitar a manutenção corretiva, que acontece após a quebra ou dano;
- Diminuir e prevenir altos custos com aquisição de novos equipamentos.

A Manutenção Corretiva é o reparo de um equipamento/veículo após alguma inconsistência ou falha total. Ou seja, visa corrigir os problemas que podem prejudicar o desempenho das máquinas. Por exemplo: falhas nos maquinários, acidentes, quedas, quebras, erros na operação.

Ambas manutenções são imprescindíveis para que todos os veículos/equipamentos e máquinas desta municipalidade possam estar o maior tempo possível elegíveis para operação, atendendo assim a grande demanda de todas as Secretarias do Município.

GARANTIA TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÕES:

- A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.

b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses.

c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.

Após o recebimento definitivo do objeto da licitação por parte da Prefeitura, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer





defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no edital.

Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

No ato da devolução do veículo, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o "CERTIFICADO DE GARANTIA" por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado.

É direito da PREFEITURA recusar quaisquer serviços quando constatar que a execução não atendeu à necessidade, ou julgar, insatisfatórios os reparos realizados.

A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus algum a PREFEITURA e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar o reparo necessário no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da comunicação do defeito, desde que os serviços executados estejam cobertos pelo prazo de validade da garantia.

As anotações relativas aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela empresa CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à PREFEITURA, quando da liberação do veículo com os serviços já retificados.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e máquinas pertencentes à municipalidade são feitas de acordo com a demanda e necessidade da Prefeitura, conforme vencimento da quilometragem e/ou orientação técnica do fabricante.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Diante da inexistência de mão de obra especializada no quadro funcional da Secretaria de Mobilidade Urbana - CEPROM e de instalações apropriadas para realizar as manutenções preventivas e corretivas em toda frota deste Município, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de tais atividades.

A prevenção e restabelecimento da operacionalidade dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, evitando-se a paralisação no seu funcionamento, através das manutenções reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços realizados por esta Municipalidade.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica.





11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Demonstração de possíveis impactos ambientais:

O descarte incorreto de peças pode causar danos ao meio ambiente.

Se forem descartadas de forma incorreta, com o lixo comum, elas podem acabar em lixões e causar contaminação do lençol freático pelos metais tóxicos de sua composição. Assim, todos esses objetos devem ser encaminhados aos centros de coleta apropriados a cada um deles.

Medidas mitigadoras:

Logística reversa:

Conjunto de ações que envolve sistema de coleta, transporte, armazenamento, reciclagem e tratamento de resíduos produzidos pelo descarte de produtos, substituição de peças e embalagens no pós-consumo.

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Seguir com o processo dando andamento na confecção do Termo de Referência pela iminente necessidade da prestação desses serviços.

Jahu/SP, 30 de abril de 2024.

Ricardo Luiz Rochi
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Secretário de Mobilidade Urbana

